

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 2274/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os trabalhadores abaixo indicados, cujas funções serão exercidas pelo prazo de um ano, com início em 15 de Fevereiro de 2005 e termo em 14 de Janeiro de 2006:

Orlando José de Sousa Gomes — operário qualificado, canalizador, por despacho de 14 de Fevereiro de 2005.

João José Gonçalves dos Santos — operário qualificado, canalizador, por despacho de 14 de Fevereiro de 2005.

A celebração destes contratos de trabalho não está sujeita a visto do Tribunal de Contas.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 2275/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho as listas de antiguidade a que se refere o artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Aviso n.º 2276/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos respectivos locais de trabalho a lista de antiguidade dos funcionários e agentes desta autarquia.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma legal, qualquer reclamação à referida lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes*.

Edital n.º 220/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. Afonso Sequeira Abrantes, presidente da Câmara Municipal de Mortágua:

Torna público que, no uso da competência atribuída pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Mortágua, na sua sessão ordinária realizada em 25 de Fevereiro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal de Mortágua aprovada em reunião de 16 de Fevereiro de 2005, o Regulamento do Concurso de Ideias, Empresas e Empresários, o qual se publica em anexo.

4 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes*.

Regulamento do Concurso de Ideias, Empresas e Empresários

Preâmbulo

Com o objectivo de articular estratégias de fixação e atracção de jovens, a Câmara Municipal de Mortágua promoveu a realização do estudo, «estratégias para a juventude no desenvolvimento sócio-económico de Mortágua», cuja operacionalização deu origem ao desenvolvimento de acções dinamizadoras da iniciativa e inovação empresarial.

Na prossecução dos objectivos definidos no referido estudo, a Câmara Municipal, nas grandes opções do plano e orçamento para o ano de 2005 inscreveu o programa «apoio e promoção da iniciativa empresarial», que contempla diversas acções para o desenvolvimento económico, assumido como prioridade absoluta.

Entre essas acções encontra-se o concurso de ideias, empresas e empresários concebido para captar e apoiar ideias que se concretizem em projectos empreendedores no concelho de Mortágua.

Assim, nos termos da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e ainda nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 2 e alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, elabora-se e aprova-se o presente Regulamento que visa regular o concurso de ideias, empresas e empresários, com o objectivo de serem seleccionadas e premiadas ideias de projecto empreendedoras, que proponham a criação ou a modernização de empresas nos diversos sectores de actividade no concelho de Mortágua.

Artigo 1.º

Entidade promotora

O concurso é promovido pela Câmara Municipal de Mortágua, através do GDE — Gabinete de Desenvolvimento do Empreendedorismo, e é desenvolvido no âmbito da operacionalização do estudo «estratégias para a juventude no desenvolvimento sócio-económico de Mortágua», adiante designado por Estudo.

Artigo 2.º

Objectivo

O objectivo deste concurso é seleccionar e incentivar as melhores ideias para projectos de criação ou modernização de empresas no concelho de Mortágua, nos diversos sectores de actividade, que contenham pelo menos um elemento inovador.

Artigo 3.º

Requisitos

1 — As ideias a concurso deverão ser inovadoras e exequíveis, responderem a necessidades de mercado e passíveis de serem sustentadas por um plano de negócios.

3 — As ideias deverão, preferencialmente, dar origem a um novo produto, a um novo processo produtivo, a um novo serviço ou uma nova forma de comercialização. A inovação poderá ainda localizar-se ao nível da gestão e organização da empresa.

3 — A sede e o estabelecimento principal da empresa a criar ou a valorizar deverá, obrigatoriamente, localizar-se no concelho de Mortágua.

4 — As ideias a concurso deverão ser originais, assumindo o candidato a responsabilidade pela sua originalidade.

Artigo 4.º

Concorrentes

Podem concorrer pessoas singulares, maiores de 18 anos à data limite de entrega da candidatura, individualmente ou em grupo, e pessoas colectivas possuidoras de uma ideia empreendedora que pretendam ver concretizada num plano de negócio.

Artigo 5.º

Prazo de candidatura

O prazo de apresentação das candidaturas será definido pela Câmara Municipal, iniciando-se na data de publicitação do concurso e terminando decorridos no mínimo 90 dias seguidos.

Artigo 6.º

Formalização da candidatura

1 — As ideias a concurso serão apresentadas em formulário próprio que deverá ser solicitado directamente ao Gabinete de